ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 086/2019

" O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 183/2019, PREGÃO PRESENCIAL: N° 119/2019 , com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, estabelecida na Avenida Guanabara, s/nº, Bairro Jardim Esperança, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Paulo Jonas Alves de Campos, portador do RG nº. 1988379-0 SSP/MT e CPF nº. 032.124.171-10, **contato: (66) 3563-2124, email: supermercadobomprecopta@outlook.com**, e **ADRIANO BEZERRA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30, estabelecida na Avenida Orlando Petrofeza, nº 180 – Térreo, Bairro Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Adriano Bezerra Nunes, portador do RG nº. 12689467 SSP/PR e CPF nº. 894.637.811-53, **contato: (66)3563-2117, email: panificadoranunes@hotmail.com**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida

a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
1	0002102	BISCOITO ARTESANAL SORTIDOS	KG	311	21,92	6.817,12	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
2	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/BRANCO	KG	645	30,00	19.350,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
3	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/CHOCOLATE	KG	517	32,60	16.854,20	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
4	000685	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS	KG	625	16,40	10.250,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
5	000688	CUCA RECHEADA SABORES VARIADOS	KG	260	17,00	4.420,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
6	000687	CUECA VIRADA	KG	252	21,00	5.292,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
7	220935-7	LANCHE TIPO BAURU	KG	480	26,80	12.864,00	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
8	167679-2	PÃO DE FORMA FATIADO	KG	610	11,74	7.161,40	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
9	163740-1	PÃO DE QUEIJO	KG	745	24,30	18.103,50	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
10	168348-9	PÃO FRANCÊS	KG	1.830	10,07	18.428,10	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
11	255480-1	PÃO HAMBURGER	KG	650	12,10	7.865,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
12	000695	PÃO HOT DOG	KG	440	11,90	5.236,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
13	000689	SALGADO ASSADO (PIZZA, ESFIRRA E FOLHADO)	KG	780	27,37	21.348,60	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
14	000689	SALGADOS DIVERSOS MÉDIOS (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLIS, CROQUETE)	KG	980	27,52	26.969,60	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
15	000689	SALGADOS DIVERSOS MINI (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLIS, CROQUETE)	KG	1.165	27,52	32.060,80	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
16	000691	SANDUICHE NATURAL	KG	800	24,58	19.664,00	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
17	277457-7	SANDUICHE PRONTO (PÃO, PRESUNTO E MUSSARELA)	KG	1.210	24,19	29.269,90	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
18	0001719	SONHO DOCE RECHEADO	KG	220	21,20	4.664,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
19	000692	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	495	20,59	10.192,05	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
20	193451-1	PIZZA-MEDIA, MISTA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UND	200	30,31	6.062,00	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
21	244289-2	PANETONE SABOR CHOCOLATE CONTENDO 500GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE	UND	350	14,42	5.047,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais solicitantes e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.07.00 – Esportes, Lazer e Turismo;
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.07.00 – Adm, Meio Ambiente e Mineração;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.07.00 – Educação - Fonte 101;
03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.07.00 – Gabinete do Prefeito;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.07.00 – Obras – Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.07.00 – Obras - Transporte;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.07.00 – Agricultura;
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco I - Fonte 102, 142 e 146;
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco II - Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco II - Fonte 102, 142 e 146;
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco III - Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2035.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco III - 102 e 146;
10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.30.07.00 – Saúde – FMS - Fonte 102;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.07.00 – Assistência Social - Fonte 129;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.07.00 – Assistência Social - Fonte 100;
08.001.13.392.0021.2016.3.3.90.30.07.00 – Depto de Cultura Finanças;

2.2. Os Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A Contratada obrigar-se-á a entregar os Gêneros Alimentícios de Panificação objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades por cada Secretaria requisitante, compreendendo zona urbana e zona rural, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

4.20. A CONTRATADA fica obrigada a entregar no prazo estabelecido na nota de empenho os Gêneros Alimentícios de Panificação objeto deste Termo de Referência;

4.21. Responsabilizar-se integralmente pelos Gêneros Alimentícios de Panificação fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;

4.22. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade, em caixas térmicas ou embalagens adequadas e isoladas do ambiente (fechadas);

4.23. Os produtos que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de "ticket" individual por unidade;

4.24. Deverá constar na embalagem de cada produto a respectiva data de fabricação e validade;

4.25. Proceder com a troca imediata dos Gêneros Alimentícios de Panificação no prazo de 2 (duas) horas, os produtos que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;

4.26. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e despesas decorrentes de devolução, substituição e nova entrega dos produtos;

4.27. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de Gêneros Alimentícios de Panificação que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

4.28. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

4.29. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade;

4.30. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal

devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. PANIFICADORA NUNES - Banco: Bradesco, Agência: 1600-4, Conta corrente: 6731-8;

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - Banco: 748, Agência: 0818, Conta corrente: 84107-2.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em

caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 119/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME
SR. PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS
CONTRATADA

ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
SR. ADRIANO BEZERRA NUNES
CONTRATADA

ADRIANO BEZERRA NUNES
PANIFICADORA NUNES

CNPJ: 10.303.293/0001-30 Inc. Est. 13.360.481-0

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 119/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA–MT.
Licitante: ADRIANO BEZERRA NUNES **CNPJ:** 10.303.293/0001-30 **Tel.:** (66)3563 2117
E-mail: panificadoranunes_@hotmail.com **Tel. Cel.:** (66) 9 9927 6150
Conta Corrente: 6731-8 **Agência:** 1600-4 **Banco:** Bradesco

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND FORN	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	0002102	BISCOITO ARTESANAL SORTIDOS	3	KG	311	R$ 21,92	R$ 6.817,12
2	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/BRANCO	3	KG	645	R$ 30,20	R$ 19.479,00
3	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/CHOCOLATE	3	KG	517	R$ 32,71	R$ 16.911,07
4	000685	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS	3	KG	625	R$ 16,43	R$ 10.268,75
5	000688	CUCA RECHEADA SABORES VARIADOS	3	KG	260	R$ 17,07	R$ 4.438,20
6	000687	CUECA VIRADA	3	KG	252	R$ 21,50	R$ 5.418,00
7	220935-7	LANCHE TIPO BAURU	3	KG	480	R$ 26,95	R$ 12.936,00
8	167679-2	PAO DE FORMA FATIADO	3	KG	610	R$ 11,75	R$ 7.167,50
9	163740-1	PAO DE QUEIJO	3	KG	745	R$ 24,39	R$ 18.170,55
10	168348-9	PAO FRANCES	3	KG	1.830	R$ 10,13	R$ 18.537,90
11	255480-1	PAO DE HAMBURGUER	3	KG	650	R$ 12,15	R$ 7.897,50
12	000695	PAO DE HOT DOG	3	KG	440	R$ 11,95	R$ 5.258,00
13	000689	SALGADO ASSADO (PIZZA, ESFIRRA E FOLHADO)	3	KG	780	R$ 27,37	R$ 21.348,60
14	000689	SALGADOS DIVERSOS MÉDIO (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLES, CROQUETE).	3	KG	980	R$ 27,52	R$ 26.969,60
15	000689	SALGADOS DIVERSOS MINI (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLES, CROQUETE).	3	KG	1.165	R$ 27,52	R$ 32.060,80
16	000691	SANDUICHE NATURAL	3	KG	800	R$ 24,59	R$ 19.672,00
17	277457-7	SANDUICHE PRONTO (PÃO, PRESUNTO E MUSSARELA)	3	KG	1.210	R$ 24,25	R$ 29.342,50
18	0001719	SONHO DOCE RECHEADO	3	KG	220	R$ 21,30	R$ 4.686,00
19	000692	TORTAS SALGADAS SABORES VARIADOS	3	KG	495	R$ 20,59	R$ 10.192,05
20	193451-1	PIZZA-MÉDIA, MISTA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDAÇOS, MINIMO 600GR EM PAPELÃO	1	UND	200	R$ 30,32	R$ 6.064,00
21	244289-2	PANETONE SABOR CHOCOLATE CONTENDO 500GR, ACONDICIONADO EM CX DE PAPEL REISTENTE, INDIVIDUALMENTE	64	UND	350	R$ 14,42	R$ 5.047,00
VALOR TOTAL							**R$ 288.682,14**

Total da Proposta:(Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

CONDIÇÕES GERAIS:

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo que o

integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial nº 119/2019.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão publica, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa qualificada acima se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no edital do Pregão Presencial nº 119/2019 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo município.

Paranaíta – MT, 17 de dezembro de 2019.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Adriano Bezerra Nunes
CPF: 894.637.811-53

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 119/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor: Município de Paranaíta MT.**
Licitante: PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME **CNPJ.:** 28.425.728/0001-84 **Tel Fax:**
E-mail: supermercadobomprecopta@outlook.com **Tel. Celular:** (66) 3563-2124
Endereço: Av. Guanabara, S/N, Jardim Esperança, Paranaita-MT.
Conta Corrente: **Agência:** **Banco:**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	0002102	BISCOITO ARTESANAL SORTIDOS	KG	311	0,00	0,00
2	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/BRANCO	KG	645	0,00	0,00
3	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/CHOCOLATE	KG	517	0,00	0,00
4	000685	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS	KG	625	0,00	0,00
5	000688	CUCA RECHEADA SABORES VARIADOS	KG	260	0,00	0,00
6	000687	CUECA VIRADA	KG	252	0,00	0,00
7	220935-7	LANCHE TIPO BAURU	KG	480	26,96	12.940,80
8	167679-2	PÃO DE FORMA FATIADO	KG	610	0,00	0,00
9	163740-1	PÃO DE QUEIJO	KG	745	24,39	18.170,55
10	168348-9	PÃO FRANCÊS	KG	1.830	10,13	18.537,90
11	255480-1	PÃO HAMBURGER	KG	650	0,00	0,00
12	000695	PÃO HOT DOG	KG	440	0,00	0,00
13	000689	SALGADO ASSADO (PIZZA, ESFIRRA E FOLHADO)	KG	780	0,00	0,00
14	000689	SALGADOS DIVERSOS MÉDIOS (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLIS, CROQUETE)	KG	980	0,00	0,00
15	000689	SALGADOS DIVERSOS MINI (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLIS, CROQUETE)	KG	1.165	0,00	0,00
16	000691	SANDUICHE NATURAL	KG	800	24,59	19.672,00
17	277457-7	SANDUICHE PRONTO (PÃO, PRESUNTO E MUSSARELA)	KG	1.210	24,26	29.354,60
18	0001719	SONHO DOCE RECHEADO	KG	220	0,00	0,00
19	000692	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	495	0,00	0,00
20	193451-1	PIZZA-MEDIA, MISTA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UND	200	30,32	6.064,00
21	244289-2	PANETONE SABOR CHOCOLATE CONTENDO 500GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE	UND	350	0,00	0,00
					VALOR TOTAL R$	**104.739,85**

Total da Proposta R$ 104.739,85 (cento e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CONDIÇOES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial n.º 119/2019.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME** se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 119/2019 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Paranaíta – MT, 19 de dezembro de 2019.

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME
PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS
Titular da Empresa
RG: 19883790 SSP/MT
CPF: 032.124.171-10

28.425.728/0001-84
PAULO JONAS ALVES DE CAMPO - ME
Av. Guanabara, SN, Jardim Esperança
PARANAITA – MT CEP 78.590-000

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Às 08h00min (oito horas) do dia 20 (vinte) do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, reuniram-se a Sra. Pregoeira e a equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº.307/2019, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura de Paranaíta/MT, conforme Pregão Presencial nº. 119/2019 e seus anexos.

Participaram deste Certame Licitatório as Empresas devidamente credenciadas:

- **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, estabelecida na Avenida Guanabara, s/nº, Bairro Jardim Esperança, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Paulo Jonas Alves de Campos, portador do RG nº. 1988379-0 SSP/MT e CPF nº. 032.124.171-10. A empresa apresentou no ato de seu credenciamento Declaração de Porte de Empresa.

- **ADRIANO BEZERRA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30, estabelecida na Avenida Orlando Petrofeza, nº 180 – Terreo, Bairro Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Adriano Bezerra Nunes, portador do RG nº. 12689467 SSP/PR e CPF nº. 894.637.811-53. A empresa apresentou no ato de seu credenciamento Declaração de Porte de Empresa.

Após o credenciamento das empresas acima citadas, e não havendo questionamento por parte dos licitantes presentes foi dando seqüência ao certame.

Presentes a Pregoeira, Sra. Lizandra Bertolini, o Membro/Suplente da Equipe de Apoio, a Sra. Eliane Schmoeller de Almeida Bueno, a Sra. Pregoeira deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Em seguida, foi verificada a inviolabilidade dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, que foram devidamente rubricados pelos licitantes presentes.

Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas credenciadas que foram rubricados pelos presentes.

As empresas foram classificadas para o item constante no referido edital de acordo com o artigo 4º inciso IX da Lei 10.520/2002. Após a classificação das empresas supracitadas, conforme registro no Sistema GUARDIÃO/ÁGILI, foi solicitado aos representantes das Licitantes para apresentarem lances.

Dando continuidade as empresas licitantes ofertaram lances, mantendo seus valores de proposta finais conforme registro abaixo.

REGISTRO DE LANCE FINAL							CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER PELO(S) LICITANTE(S) PRESENTE(S), A SRTª PREGOEIRA ADJUDICOU O ITEM À EMPRESA:
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	0002102	BISCOITO ARTESANAL SORTIDOS	KG	311	21,92	6.817,12	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
2	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/BRANCO	KG	645	30,00	19.350,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
3	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/CHOCOLATE	KG	517	32,60	16.854,20	ADRIANO

							BEZERRA NUNES - ME
4	000685	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS	KG	625	16,40	10.250,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
5	000688	CUCA RECHEADA SABORES VARIADOS	KG	260	17,00	4.420,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
6	000687	CUECA VIRADA	KG	252	21,00	5.292,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
7	220935-7	LANCHE TIPO BAURU	KG	480	26,80	12.864,00	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
8	167679-2	PÃO DE FORMA FATIADO	KG	610	11,74	7.161,40	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
9	163740-1	PÃO DE QUEIJO	KG	745	24,30	18.103,50	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
10	168348-9	PÃO FRANCÊS	KG	1.830	10,07	18.428,10	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
11	255480-1	PÃO HAMBURGER	KG	650	12,10	7.865,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
12	000695	PÃO HOT DOG	KG	440	11,90	5.236,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
13	000689	SALGADO ASSADO (PIZZA, ESFIRRA E FOLHADO)	KG	780	27,37	21.348,60	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
14	000689	SALGADOS DIVERSOS MÉDIOS (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLIS, CROQUETE)	KG	980	27,52	26.969,60	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
15	000689	SALGADOS DIVERSOS MINI (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLIS, CROQUETE)	KG	1.165	27,52	32.060,80	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
16	000691	SANDUICHE NATURAL	KG	800	24,58	19.664,00	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
17	277457-7	SANDUICHE PRONTO (PÃO, PRESUNTO E MUSSARELA)	KG	1.210	24,19	29.269,90	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
18	0001719	SONHO DOCE RECHEADO	KG	220	21,20	4.664,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
19	000692	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	495	20,59	10.192,05	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
20	193451-1	PIZZA-MEDIA, MISTA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UND	200	30,31	6.062,00	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
21	244289-2	PANETONE SABOR CHOCOLATE CONTENDO 500GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE	UND	350	14,42	5.047,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME

Os valores apresentados pelas licitantes estão dentro do Preço de Referência do referido certame.

Na seqüência dos trabalhos, a Pregoeira passou para a fase de habilitação das empresas **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, e **ADRIANO BEZERRA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30, foi realizada a abertura dos envelopes nº. 02, contendo os documentos de habilitação das empresas supracitadas. Solicitou-se aos licitantes presentes que vistasse todos os devidos documentos.

Após a rubrica dos envelopes contendo os documentos de habilitação, verificou-se que as empresas **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, e **ADRIANO BEZERRA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30, cumpriram todos os requisitos de habilitação, estando portando **HABILITADAS.**

As propostas de preços foram registradas no Sistema GUARDIÃO/ÁGILI conforme histórico em anexo.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo havido intenção de recurso por nenhuma das partes, a Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e demais presentes e posterior encaminhamento ao Prefeito para Homologação.

PREGOEIRA:

Lizandra Bertolini

EQUIPE DE APOIO:

Sra. Eliane Schmoeller de Almeida Bueno

LICITANTES:

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS – ME
CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
Sr. Paulo Jonas Alves de Campos

ADRIANO BEZERRA NUNES – ME
CNPJ nº. 10.303.293/0001-30
Sr. Adriano Bezerra Nunes

ADRIANO BEZERRA NUNES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO E HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial Nº. 119/2019, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura de Paranaíta/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, Adjudicando e Homologando vencedoras do Certame as Empresas **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84 vencedora dos itens 07, 16, 17 e 20 e **ADRIANO BEZERRA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 21.

Paranaíta/MT, 27 de Dezembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO E HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial Nº. 119/2019, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura de Paranaíta/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, Adjudicando e Homologando vencedoras do Certame as Empresas **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84 vencedora dos itens 07, 16, 17 e 20 e **ADRIANO BEZERRA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 21.

Paranaíta/MT, 27 de Dezembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:
Departamento de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 183/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT.

Submete-se à apreciação desta Procuradoria o presente processo licitatório para **PARECER PRÉVIO A HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** acerca do objeto supracitado.

Os autos encontram-se devidamente formalizados e analisados por esta Procuradoria até a publicação do instrumento convocatório, restando observar ainda quanto a **impugnação ou não do edital, habilitação dos licitantes e julgamento da proposta mais vantajosa para homologação.**

Considerando a publicação do edital, observa-se que não houve a impugnação do edital.

Por conseguinte, importante estabelecer que os aspectos legais sejam observados a luz da Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas vigentes aplicáveis a compra pela administração pública.

Neste escopo foi realizada a abertura do processo licitatório, procedendo ao julgamento deste, sendo avaliadas as propostas e após a habilitação pela Pregoeira e equipe de apoio, onde foram atendidos os mandamentos legais, quais sejam, os documentos referente aos critérios de habilitação, conforme estabelece o art. 27 a 37 da Lei 8.666/93, sendo declarada habilitada e vencedora no certame a(s) seguinte (s) empresa(s):

1- **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84;**

2- ADRIANO BEZERRA NUNES - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30;

É o relatório. OPINA esta Procuradoria.

Neste aspecto, passamos ao prisma do art. 4 da Lei 10.520/2002, o qual dispõe acerca dos **procedimentos para o julgamento a serem observados no processo licitatório em tela, senão vejamos:**

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Logo, considerando as exigências e vedações impostas ao rito a ser

perseguido na aquisição pública frente aos trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira, observa-se que foram cumpridos e respeitados os ditames legais.

Destarte, incumbe o consultor jurídico prestar informações sob o prisma estritamente legal, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Derradeiramente, no mérito a contratação encontra-se amparada na modalidade prevista na legislação vigente, encontrando clareza na forma de escolha da proposta mais vantajosa, bem como transparência aos interessados que participaram do referido certame.

Não houve interposição de recurso no julgamento, após a declaração do vencedor, nos termos da ata de julgamento.

"qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos";

Portanto, OPINA esta Procuradoria pela procedência da habilitação, nos termos do instrumento convocatório e dispositivos legais vigentes, bem como, nos autos avaliados.

Sendo assim, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Consultoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Por fim, após haver preenchidas as exigências legais **esta Procuradoria OPINA que não há óbice para o prosseguimento dos atos licitatórios, devendo proceder a HOMOLOGAÇÃO do certame**, fundado nos princípios básicos e reguladores vigentes, **desde que previamente observada as seguintes recomendações:**

1 – Proceder junto ao autoridade competente a homologação do certame em favor das empresas vencedora no (s) preço (s) ofertado (s) por esta (s), conforme ata de julgamento, devidamente assinada e acostada nos autos;

1- PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84;
2- ADRIANO BEZERRA NUNES - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30;

2 – Certificar quanto às documentações inerentes à habilitação do certame, demonstrando a continuidade das regularidades fiscais, bem como, demais certidões de vigências exigidas no instrumento convocatório do órgão gerenciador para celebração do instrumento contratual/ ata de registro de preço;

3 – Colher assinatura da empresa ADJUDICATARIA DO OBJETO no instrumento contratual/ata registro de preço;

4 - Em cumprimento ao Principio da publicidade e face ao esposado, seja dada publicidade na imprensa oficial do Município, Estado e União quando foro caso, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso entendimento S. M. J.

Paranaíta – MT, 23 de dezembro de 2019.

Dr. Alexandre Schavaren
OAB/MT 9701
Procurador Geral do Município

Dr. Aarão Lincoln Sicuto
OAB/MT 5091-B
Chefe do Departamento Jurídico de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 086/2019

" O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 183/2019, PREGÃO PRESENCIAL: N° 119/2019 , com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, estabelecida na Avenida Guanabara, s/nº, Bairro Jardim Esperança, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Paulo Jonas Alves de Campos, portador do RG nº. 1988379-0 SSP/MT e CPF nº. 032.124.171-10, **contato: (66) 3563-2124, email: supermercadobomprecopta@outlook.com**, e **ADRIANO BEZERRA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30, estabelecida na Avenida Orlando Petrofeza, nº 180 – Térreo, Bairro Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Adriano Bezerra Nunes, portador do RG nº. 12689467 SSP/PR e CPF nº. 894.637.811-53, **contato: (66)3563-2117, email: panificadoranunes@hotmail.com**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida

a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
1	0002102	BISCOITO ARTESANAL SORTIDOS	KG	311	21,92	6.817,12	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
2	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/BRANCO	KG	645	30,00	19.350,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
3	000685	BOLO RECHEADO CONFEITADO/CHOCOLATE	KG	517	32,60	16.854,20	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
4	000685	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS	KG	625	16,40	10.250,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
5	000688	CUCA RECHEADA SABORES VARIADOS	KG	260	17,00	4.420,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
6	000687	CUECA VIRADA	KG	252	21,00	5.292,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
7	220935-7	LANCHE TIPO BAURU	KG	480	26,80	12.864,00	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
8	167679-2	PÃO DE FORMA FATIADO	KG	610	11,74	7.161,40	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
9	163740-1	PÃO DE QUEIJO	KG	745	24,30	18.103,50	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
10	168348-9	PÃO FRANCÊS	KG	1.830	10,07	18.428,10	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
11	255480-1	PÃO HAMBURGER	KG	650	12,10	7.865,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
12	000695	PÃO HOT DOG	KG	440	11,90	5.236,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
13	000689	SALGADO ASSADO (PIZZA, ESFIRRA E FOLHADO)	KG	780	27,37	21.348,60	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
14	000689	SALGADOS DIVERSOS MÉDIOS (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLIS, CROQUETE)	KG	980	27,52	26.969,60	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
15	000689	SALGADOS DIVERSOS MINI (ESFIRRA, COXINHA, KIBE, PASTEL, RISOLIS, CROQUETE)	KG	1.165	27,52	32.060,80	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
16	000691	SANDUICHE NATURAL	KG	800	24,58	19.664,00	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
17	277457-7	SANDUICHE PRONTO (PÃO, PRESUNTO E MUSSARELA)	KG	1.210	24,19	29.269,90	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
18	0001719	SONHO DOCE RECHEADO	KG	220	21,20	4.664,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
19	000692	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	495	20,59	10.192,05	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
20	193451-1	PIZZA-MEDIA, MISTA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UND	200	30,31	6.062,00	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
21	244289-2	PANETONE SABOR CHOCOLATE CONTENDO 500GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, INDIVIDUALMENTE	UND	350	14,42	5.047,00	ADRIANO BEZERRA NUNES - ME

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais solicitantes e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.07.00 – Esportes, Lazer e Turismo;
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.07.00 – Adm, Meio Ambiente e Mineração;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.07.00 – Educação - Fonte 101;
03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.07.00 – Gabinete do Prefeito;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.07.00 – Obras – Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.07.00 – Obras - Transporte;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.07.00 – Agricultura;
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco I - Fonte 102, 142 e 146;
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco II - Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco II - Fonte 102, 142 e 146;
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco III - Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2035.3.3.90.30.07.00 – Saúde - Bloco III - 102 e 146;
10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.30.07.00 – Saúde – FMS - Fonte 102;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.07.00 – Assistência Social - Fonte 129;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.07.00 – Assistência Social - Fonte 100;
08.001.13.392.0021.2016.3.3.90.30.07.00 – Depto de Cultura Finanças;

2.2. Os Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A Contratada obrigar-se-á a entregar os Gêneros Alimentícios de Panificação objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades por cada Secretaria requisitante, compreendendo zona urbana e zona rural, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

4.20. A CONTRATADA fica obrigada a entregar no prazo estabelecido na nota de empenho os Gêneros Alimentícios de Panificação objeto deste Termo de Referência;

4.21. Responsabilizar-se integralmente pelos Gêneros Alimentícios de Panificação fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;

4.22. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade, em caixas térmicas ou embalagens adequadas e isoladas do ambiente (fechadas);

4.23. Os produtos que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de "ticket" individual por unidade;

4.24. Deverá constar na embalagem de cada produto a respectiva data de fabricação e validade;

4.25. Proceder com a troca imediata dos Gêneros Alimentícios de Panificação no prazo de 2 (duas) horas, os produtos que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;

4.26. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e despesas decorrentes de devolução, substituição e nova entrega dos produtos;

4.27. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de Gêneros Alimentícios de Panificação que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

4.28. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

4.29. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade;

4.30. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal

devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. PANIFICADORA NUNES - Banco: Bradesco, Agência: 1600-4, Conta corrente: 6731-8;

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - Banco: 748, Agência: 0818, Conta corrente: 84107-2.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em

caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 119/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME
SR. PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS
CONTRATADA

ADRIANO BEZERRA NUNES - ME
SR. ADRIANO BEZERRA NUNES
CONTRATADA